

Carlota Pizarro de Almeida
José Manuel Vilalonga
Rui Patrício

**ESTATUTO DE ROMA DO TRIBUNAL PENAL
INTERNACIONAL E TEXTOS COMPLEMENTARES**

ACTUALIZAÇÃO Nº 1



ALMEDINA

<i>TÍTULO:</i>	<p>ESTATUTO DE ROMA DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E TEXTOS COMPLEMENTARES</p> <p>Actualização Nº 1</p>
<i>AUTORES:</i>	<p>Carlota Pizarro de Almeida; José Manuel Vilalonga; Rui Patrício</p>
<i>EDITOR:</i>	<p>LIVRARIA ALMEDINA www.amedina.net</p> <p>ARCO DA ALMEDINA, 15 3004-509 COIMBRA Tel: 239 851900 – Fax: 239 851901</p> <p>LIVRARIA ALMEDINA – PORTO RUA DE CEUTA, 79 4050-191 PORTO Tel: 22 2059773 – Fax: 22 2039497</p> <p>EDIÇÕES GLOBO, LDA RUA S. FILIPE NERY, 37-A (AO RATO) 1250-225 LISBOA Tel: 21 3857619 – Fax: 21 3844661</p> <p>LIVRARIA ALMEDINA ATRIUM SALDANHA LOJA 71 PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, 1 Tel: 21 3712690</p> <p>LIVRARIA ALMEDINA – BRAGA CAMPOS DE GUALTAR UNIVERSIDADE DO MINHO 4700-320 BRAGA Tel: 253 678 822</p>
<i>ISBN ORIGINAL:</i>	<p>972-40-1752-4</p>
<i>PÁGINA INTERNET DO LIVRO:</i>	<p>JULHO, 2002</p> <p>http://www.amedina.net/livro.php?isbn=9724017524</p>

Por lapso, o **artigo 8 (2) (a) (ii) - 1** (pagina 134) e o **artigo 8 (2) (b) (i)** (página 139) do Relatório da Comissão Preparatória do Tribunal Penal Internacional foram impressos com um número a menos no seu articulado. A sua redacção correcta é a seguinte:

Artigo 8 (2) (a) (ii) - 1
Crime de guerra de tortura
Elementos

1. O autor causou grandes dores ou sofrimentos físicos ou mentais a uma ou mais pessoas.
2. O autor infligiu a dor ou o sofrimento com o propósito de obter informações ou uma confissão, como castigo, intimidação ou coerção ou por qualquer outra razão baseada em discriminação de qualquer tipo.
3. Essa ou essas pessoas estavam sob a protecção de uma ou mais das Convenções de Genebra de 1949.
4. O autor conhecia as circunstâncias de facto que determinavam esse estatuto de protecção.
5. A conduta verificou-se no âmbito de um conflito internacional e esteve relacionada com este.
6. O autor conhecia as circunstâncias de facto que determinavam a existência de um conflito armado.

Artigo 8 (2) (b) (i)
Crime de guerra de ataque contra populações civis

1. O autor dirigiu um ataque.
2. O alvo do ataque era uma população civil enquanto tal ou constituída por pessoas que não participavam directamente nas hostilidades.
3. O autor pretendia que o alvo do seu ataque fosse a população civil enquanto tal ou os civis que não participavam directamente nas hostilidades.
4. A conduta verificou-se no âmbito de um conflito armado internacional e esteve relacionada com este.
5. O autor conhecia as circunstâncias de facto que determinavam a existência de um conflito armado